



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

LEI Nº 290 DE 14 DE ABRIL DE 2003

**PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 3º
DA LEI Nº 261 DE 21/01/2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Sr. **ROBERTO CARLOS BARBOSA**, Prefeito Municipal de Glória d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º – Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 261, de 21/01/2002, passando referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O prazo do contrato será de 24(vinte e quatro) meses, a contar de 14.01.2002 e o valor total é de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), a ser pago em 24(vinte e quatro) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.000,00(um mil reais) cada”.

Artigo 2º – Os demais dispositivos da lei nº 261 de 21/01/2002 permanecem inalterados.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 14 DE ABRIL DE 2003.**


ROBERTO CARLOS BARBOSA
Prefeito Municipal

